ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09, com sede administrativa localizada na AV. LAJU, 420, bairro CENTRO, CEP nº. 89893-000, nesta cidade de Mondaí/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIR RUBERT, inscrito no CPF sob o nº. 516.412.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores e outros periféricos), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11910	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	3, 4, 15
7846	ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	1, 2, 5, 8, 10, 12
8375	GOLDBECK & CRISTOFOLI LTDA	
11101	JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA	6, 7, 9, 13, 14, 16
8081	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	
8558	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	14.228.157/0001-83	MARCIO WOLLMANN FEIL	070.834.459-31
ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
GOLDBECK & CRISTOFOLI LTDA	07.213.034/0001-03	LEANDRO GOLDBECK	034.246.579-13
JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA	10.375.330/0001-15	VICENTE SCHNORRENBERGER	043.360.099-37
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	VALDENIR PEDROZO AIRES	031.190.479-37
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENE	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores e outros periféricos), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7846 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR (Desktop-Básico) PROCESSADOR: MÍNIMO Intel i3-7100 - 3.9Ghz MEMÓRIA RAM : 4GB - DDR4; 2 x DDR4 DIMM - 2133/2400 MHz; Voltagem: 1,2V, Máximo de 32 GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: 1 x 500GB SATA ; Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s GRÁFICOS : Intel®HD Graphics 630; 1 x VGA-Resolução máxima 1920x1200@60 Hz; 1 x HDMI - Resolução máxima 4096x2160@24 Hz REDE: 1 X 10/100/1000Mbps USB : 6 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas. UNIDADE ÓPTICA : Opcional ÁUDIO: Realtek® ALC662 codec; High Definition Audio Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 2.0 x16; 1 x PCIe x1 FONTE: 200W bivolt GABINETE : Mini-Torre2 baias SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - 64 bit GARANTIA 1 Ano. TECLADO : Teclado Standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade; Teclado ABNT2; Membrana tátil interna de ótima qualidade; Interface USB MOUSE : Alta sensibilidade: 800; DPI Design ergonômico; Com scroll, Plug & play Conector: USB *** Computador, mouse e teclados da cor preta ou preta com detalhes em cinza ou prata	UN.	WISE FT401	15,000	1.700,0000	25.500,00
2	COMPUTADOR (Desktop-Intermediário) Processador: MÍNIMO Intel® Core™ i7-7700 (3.6 GHz) MEMÓRIA RAM : 8GB - DDR4; 2 x DDR4 DIMM - 2133/2400 MHz; Voltagem: 1,2V; Máximo de 32 GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: 1 x 1TB SATA ; Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s GRÁFICOS: Intel®HD Graphics 630; 1 x VGA-Resolução máxima 1920x1200@60 Hz 1 x HDMI - Resolução máxima 4096x2160@24 Hz; ***02 Saídas digitais simultâneas SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - 64 bit REDE:1 X 10/100/1000Mbps USB : 4 Portas USB 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas.; 6 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas. ÁUDIO : Realtek® ALC662 codec; High Definition Audio; Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal SLOTS DE EXPANSÃO : 1 x PCIe 2.0 x16 ; 1 x PCIe x1 FONTE: 200W bivolt GABINETE: Mini-Torre2 baias GARANTIA: 1 Ano TECLADO : Teclado Standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade; Teclado ABNT2; Membrana tátil interna de ótima qualidade; Interface USB MOUSE : Alta sensibilidade: 800; DPI Design ergonômico; Com scroll, Plug & play Conector: USB *** Computador, mouse e teclados da cor preta ou preta com detalhes em cinza ou prata	UN.	WISE FT401	10,000	2.590,0000	25.900,00
5	MONITOR LED 18,5 1366 X 768 HD WIDESCREEN VGA	UN.	AOC E970SW	10,000	370,0000	3.700,00

Fornecedor: 7846 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	IMPRESSORA DE MESA TÉRMICA DIRETA Especificações da Impressora Resolução: 203 dpi / 8 pontos por mm Memória: 8 MB Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de Impressão: 4.09" / 104 mm Comprimento da Impressão: 39" / 990 mm Velocidade de Impressão: Máximo 4" / 102 mm por segundo Sensores da Mídia: Sensores reflexivos e transmissivos Comunicação e Interface - Capacidades Portas conectoras Centronics® paralelas (36 pinos) Interface Serial RS-232 Interface USB V1.1, bidirecional Características da Mídia Largura da mídia: 1.00"/25.4 mm to 4.25"/108 mm Comprimento da mídia: De 0.38" / 9.6 mm a 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo da mídia: 5" / 127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00" / 25.4 mm a 1.5" / 38 mm de I.D. (diâmetro interno) Espessura da Mídia: 0.003" / 0.08 mm a 0.007" / 0.18 mm Tipos de Mídia: Em rolos ou dobrados; Rótulos (seccionados ou contínuos, térmicos ou de transferência térmica); Etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica); Recibos (contínuos ou térmicos); Pulseiras (térmicas ou de transferência térmicas) Características Operacionais Ambientais Temperatura Operacional: De 40° F / 5° C a 105° F / 41° C Temperatura de Armazenamento: De -40° F / -40° C a 140° F / 60° C Umidade Operacional: De 10% a 90% sem condensação R.H. Umidade de armazenamento: De 5% a 95% sem condensação R.H.	UN.	ZEBRA GC42	2,000	1.220,0000	2.440,00
10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER COM FIO Especificações: Tipo: Portátil Tecnologia: Linear Laser Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm Velocidade de Leitura: 100 leituras por segundo Profundidade do campo (Distância de Leitura): 10 ~ 220mm Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo Indicadores de LED: Azul Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado Interfaces: USB (PS2 opcional) Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários), UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP,Telepen e FEBRABAN Cabo: 2 m (esticado)	UN.	ELGIN 46FLA	3,000	285,0000	855,00
12	LEITOR BIOMÉTRICO Requisitos mínimos: Tipo: Óptico (maior resistência). Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio). Captura: Qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0; Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits:256 níveis Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado). Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ.	UN.	NITGEN HAN	20,000	470,0000	9.400,00

Fornecedor: 11101 - JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MONITOR LED 21.5 LED 1920X1080 WIDESCREEN FULL HD VGA VESA.	UN.	ACER	20,000	504,0000	10.080,00
7	IMPRESSORA DE CHEQUE Número de colunas: 80, 96, 120 Largura máxima do cheque ou documento: 173 mm Tabela de caracteres: ABICOMP Número de cópias original: Mais 1 via Forma de Impressão: fita tintada Operação de impressão: Remota via interface ou local via display alfanumérico e teclado. Compatibilidade com Microsotf Windows Método de impressão: Matricial MCBF da cabeça de impressão: 80 milhões de caracteres	UN.	MENNO	1,000	1.989,0000	1.989,00
9	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO Tecnologia sem fio Bluetooth® com alcance de até 25 metros; Compatível com dispositivos Android e iOS através da tecnologia Bluetooth HID; Bateria de íons de lítio de longa duração, substituível pelo usuário s e fácil de usar; Novo conjunto de baterias permite a alteração dos contatos simultâneamente à troca da bacteria; Carregamento alternativo da bateria através de cabo USB/microUSB;	UN.	DATALOGIC	1,000	1.193,0000	1.193,00
13	SISTEMA DE MONITORAMENTO Composto por: 01 Gravador digital de vídeo capaz de gerenciar e gravar imagens nas três tecnologias: HDCVI, analógica e IP. Possui 32 canais de vídeo, podendo gravar as imagens em 720p (HD) ou 1080p; Entradas de câmera IP: Até 32 canais; Saída de vídeo (monitores) 2 saídas HDMI - Versão 1.3 (uma saída é utilizada como; SPOT) + 1 saída VGA + 1 saída BNC; Armazenamento: 4 TB; Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711 32 Câmera HDCVI com infravermelho com Resolução H, 20 m de alcance IR, Lente megapixel de 2.8 mm, Case plástico com proteção anti-UV, Proteção contra surtos de tensão e possibilidade de Instalação interna e externa. 02 Fonte Chaveada 12V 10Ah 32 Plug P4 Macho com Borne 64 Conector BNC 1300 metros de Cabo Coaxial 12 Eletrodutos Branco ¾" 10 Adaptador Branco ¾" 20 Curva Branca 90 c/ Bolsa ¾" 32 Caixa de Sobrepor 50 Abraçadeira Branca ¾" Mão de Obra para instalação do sistema de monitoramento junto a escola	UN.	INTELBRAS	1,000	12.550,0000	12.550,00
14	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - 32 CANAIS - 4TB capaz de gerenciar e gravar imagens nas três tecnologias: HDCVI, analógica e IP. Possui 32 canais de vídeo, podendo gravar as imagens em 720p (HD) ou 1080p; Entradas de câmera IP: Até 32 canais; Saída de vídeo (monitores) 2 saídas HDMI - Versão 1.3 (uma saída é utilizada como; SPOT) + 1 saída VGA + 1 saída BNC; Armazenamento: 4 TB; Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711	UN.	INTELBRAS	3,000	3.171,0000	9.513,00
16	Cabo Coaxial	M	MACROCABC	500,000	1,4900	745,00

Fornecedor: 11910 - ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COMPUTADOR (PESSOAL TIPO LAPTOP - BÁSICO) PROCESSADOR: MÍNIMO Intel® Core™ i3 - 6006U 2.00 GHz - 3 MB Cache MEMÓRIA RAM : 4 GB (1 x 4 GB) tipo DDR4 ARMAZENAMENTO: Disco padrão: 1 x 1TB GRÁFICOS: Placa de vídeo integrada SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - 64 bit INTERFACES : conexão: USB 2.0, USB 3.0, saída HDMI com suporte HDCP, porta de rede no padrão RJ-45, porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, entrada para fonte carregadora de bateria CONECTIVIDADE: Wireless padrão - 802.11 b/g/n e Bluetooth® 4.0 ACESSÓRIOS: Webcam com resolução 640 x 480; Dois alto-falantes estéreo e Audio de Alta Definição MOUSE: Touchpad Multitoque BATERIA: Bateria de Li-íon, com duração aproximada de uso não inferior a 5 horas TECLADO: Português padrão ABNT; Teclado numérico integrado GARANTIA: 1 Ano	UN.	Acer	10,000	1.829,0000	18.290,00
4	COMPUTADOR (PESSOAL TIPO LAPTOP - INTERMEDIÁRIO) PROCESSADOR: MÍNIMO Intel® Core™ i5-7300HQ 2.5 GHz -3.5GHz MEMÓRIA RAM : 8 GB tipo DDR4 (8 GB + slot vazio) com frequência de 2.400 MHz Expansível até 32 GB (2 slots para memórias soDIMM de até 2.666 MHz) ARMAZENAMENTO: 1TB HD GRÁFICOS: Placa de vídeo integrada SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - 64 bit INTERFACES : conexão: USB 2.0, USB 3.0, saída HDMI com suporte HDCP, porta de rede no padrão RJ-45, porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, entrada para fonte carregadora de bateria CONECTIVIDADE: Wireless padrão - 802.11 a/c 2X2 MIMO e Bluetooth® 4.0 ACESSÓRIOS: Webcam com resolução 640 x 480; Dois alto-falantes estéreo; Audio de Alta Definição MOUSE: Touchpad Multitoque BATERIA: Bateria de Li-íon, com duração aproximada de uso não inferior a 5 horas GARANTIA: 1 Ano	UN.	Acer	5,000	3.869,0000	19.345,00
15	CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO COM RESOLUÇÃO H, 20 M DE ALCANCE IR, com Resolução H, 20 m de alcance IR, Lente megapixel de 2.8 mm, Case plástico com proteção anti-UV, Proteção contra surtos de tensão e possibilidade de Instalação interna e externa.	UN.	Intelbras	50,000	172,0000	8.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mondaí,29 de Maio de 2018.

VALDIR RUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	CNPJ: 14.228.157/0001-83	_____
ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
GOLDBECK & CRISTOFOLI LTDA	CNPJ: 07.213.034/0001-03	_____
JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA	CNPJ: 10.375.330/0001-15	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____